

**LEI Nº 4.229 DE 13 DE AGOSTO DE 2010**

Determina a vinculação de receitas provenientes da utilização de bens públicos disponíveis por terceiros.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As receitas provenientes da utilização de bens públicos imóveis, pertencentes ao patrimônio disponível do Município, sujeitas à exploração agrícola, bem como, as receitas provenientes do uso dos equipamentos da Patrulha Agrícola, reverterão de forma vinculada ao FUNDAGRO - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.182, de 10 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração